



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROJETO DE LEI Nº 024/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
E VEREADOR JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

"INSTITUI O TÍTULO AMIGO DO MEIO AMBIENTE
NO MUNICÍPIO BARRA-GARCENSE E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 19/09/2022

ENCAMINHADO À 19/09/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

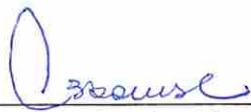
19/09/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

19/09/2022 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 17/10/22

[Handwritten signature]

REDAÇÃO

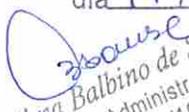
Ano 2022 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 070, Liv.25, Fls. 82, Em 12/09/2022. às 14:43hrs.  Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º ___/2022

Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

PROJETO DE LEI Nº 024/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 17/10/2022

"Institui o Título Amigo do Meio Ambiente no município Barra-garcense e dá outras providências."


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o diploma Amigo do Meio Ambiente que será concedido a pessoas, empresas ou entidades que tenham contribuído para a preservação do meio ambiente no Município.

Parágrafo único. O diploma será concedido anualmente de ofício ou àqueles que o requeiram e que:

- I - Tenham executado ações com a finalidade de preservação ambiental;
- II - Não tenham cometido infrações ambientais nos últimos (05) cinco anos;
- III - Desenvolvam ou participem de iniciativas integradas que beneficiam a proteção do meio ambiente, tais como tratamento consciente dos resíduos sólidos; conservação de recursos hídricos, assim como da fauna e da flora; recuperação de áreas degradadas; dentre outras.

Art. 2º - A homenagem será confeccionada em forma de diploma, contendo a identidade nominal do homenageado, base legal para a sua concessão e a inscrição Amigo do Meio Ambiente.

Art. 3º - A entrega do diploma poderá ser feita de forma pública, com ampla divulgação pelos meios disponíveis.

Parágrafo único. O diploma de Amigo do Meio Ambiente poderá ser utilizado para fins de propaganda e divulgação e incentivo a preservação do meio ambiente.

Art. 4º - O Poder legislativo poderá celebrar convênio e parceria com entidades de proteção e defesa do meio ambiente, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas.

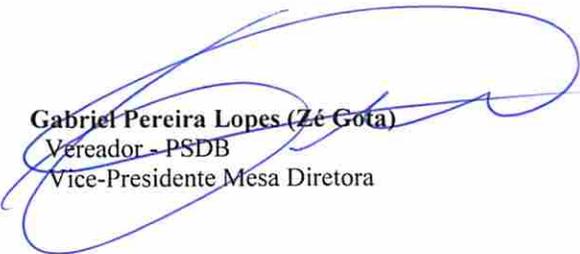
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

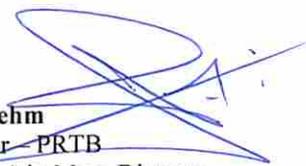
§ 1º A concessão do Diploma será deliberada por comissão permanente da câmara, comissão do meio ambiente, que escolherá o homenageado, dentre pessoas, empresas ou entidades indicadas pelos nobres pares, autoridades e pela comunidade em geral.

§ 2º A honraria será entregue, preferencialmente, em sessão plenária

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de setembro de 2022.


Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRTB
1º Secretário Mesa Diretora

Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora


DR. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - UB

Relator Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A preservação do Meio Ambiente é um dever de todos, do qual o Estado não se exclui. É necessária uma ação permanente em defesa do meio ambiente. Mas, esta ação não pode ser exclusivamente no sentido de fiscalizar e punir o infrator. O incentivo a ações nesse sentido também é um mecanismo de preservação ambiental.

Nosso objetivo é destacar o lado positivo. É estimular e premiar aqueles que direcionam suas ações para garantir a vida saudável das futuras gerações de nosso planeta. E essas ações ocorrem todo dia, seja de alguém que protege um animal, uma árvore, um jardim, uma praça, seja da empresa que busca meios de produção menos poluentes, seja de entidades que lutam em prol do ambiente.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de setembro de 2022.


Pedro Ferreira da Silva Filho (Pedro Filho)
Vereador – PSD
Presidente Mesa Diretora


Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota)
Vereador - PSDB
Vice-Presidente Mesa Diretora


Jairo Gehm
Vereador – PRFB
1º Secretário Mesa Diretora

Jairo Marques Ferreira
Vereador – Republicanos
2º Secretário Mesa Diretora


DR. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Vereador - UB

Relator Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Defesa da Mulher

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos de leis, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências com o mesmo teor de alterações para a Lei em epígrafe ao que consta no Projeto de Lei nº024/2022 de autoria da Mesa da Câmara Municipal e do vereador José Maria Alves Vilar (Institui o Título Amigo do Meio Ambiente no município Barra-garcense e dá outras providências.)

Barra do Garças-MT, 22 de setembro de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

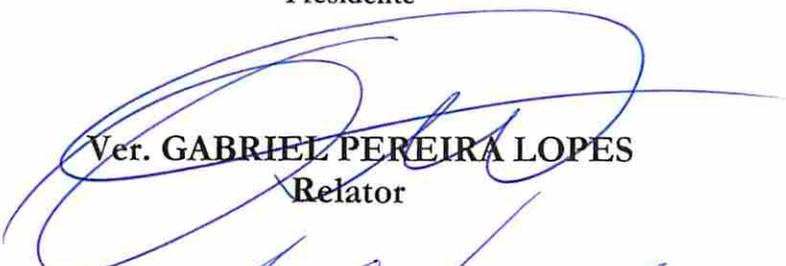
PARECER

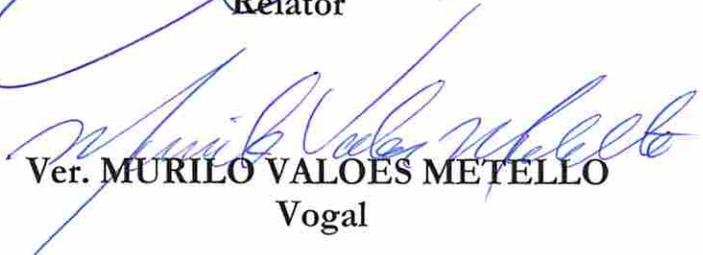
Projeto de Lei nº 024/2022 de
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

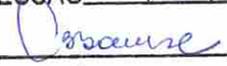
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

17 de Setembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 17/10/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2022 de
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

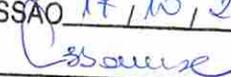
14 de Outubro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. **PAULO BENTO DE MORAIS**
Presidente


Ver. **HADEILTON TANNER ARAÚJO**
Relator


Ver. **GERALMINO ALVES R. NETO**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 14/10/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

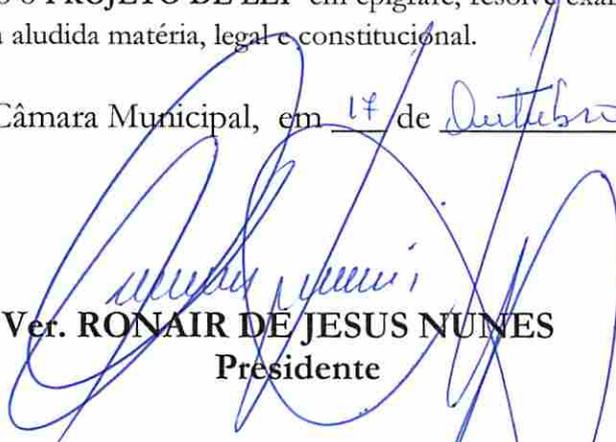
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.

PARECER

Projeto de Lei nº 024/2022 de
autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL e
Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR - UB

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

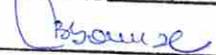
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 17 de Outubro de 2022.


Ver. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

Verº. JAIRO MARQUES FERREIRA
Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 17/10/2022


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 024/22. A mesa da Câmara Municipal e o Sr. José Maria Alves Vilar - UB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	AUSENTE		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	AUSENTE		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 17/10/2022

30/10/22
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/996